

SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando o Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas.

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.

A Diretoria Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONVIDA**  
As entidades da sociedade civil com atuação na região do Parque Estadual Xixová-Japuí para efetuar o seu cadastramento para renovação Conselho Consultivo da unidade de conservação/ biênio 2022-2024.

1. A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo do Parque Estadual Xixová-Japuí para o biênio 2022-2024, por segmento, se dará da seguinte forma:

- I. 02 (dois) representantes de entidade de ensino e pesquisa;
- II. 01 (um) representante indicado por associações de moradores da região da UC;
- III. 03 (três) representantes de entidades de ambientalistas com atuação na região da UC;
- IV. 02 (dois) representantes indicados por entidades do setor produtivo na região da UC;
- V. 01 (um) representante indicado pela comunidade tradicional indígena do entorno da UC.

2. As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 (trinta) dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

- I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da Unidade de Conservação;
- II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;
- III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

V - Termo de ciência de entidades da sociedade civil para se habilitarem no processo de instituição do conselho consultivo devidamente preenchida e assinada (ANEXO III).

3 - No caso população tradicional residente no interior da unidade, cuja a participação é obrigatória, que não estejam formalmente organizados por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (ANEXO II).

4. O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, preferencialmente por meio de e-mail ou no seguinte local:

E-mail: [pe.xixovajapui@fflorestal.sp.gov.br](mailto:pe.xixovajapui@fflorestal.sp.gov.br)  
Parque Estadual Xixová-Japuí  
A/c Marisa Goulart  
End: Av. Tupiniquins, 1009, Bairro Japuí  
Cep: 11325-000 São Vicente/SP

5. O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos enviados por e-mail ou no local citado acima.

6. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail [pe.xixovajapui@fflorestal.sp.gov.br](mailto:pe.xixovajapui@fflorestal.sp.gov.br) ou pelo telefone (13) 35672199.

7. A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

8. No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §§5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017.

8.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

8.2. Poderão participar da eleição um representante titular e respectivo suplente por Entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação.

8.3. Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo do Parque Estadual Parque Estadual Xixová-Japuí, ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

9. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Diretoria Executiva, em 15 de dezembro de 2022.  
ISAIAIS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO  
Resp. pelo Exp. da Diretoria Executiva  
ANEXO I

**FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL XIXOVÁ-JAPUÍ – BIÊNIO 2022/2024.**

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO  
Nome da Instituição/Sigla:  
Principais questões de interesse:  
Segmento:  
( ) Comunidade científica;  
( ) Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região;  
( ) Comunidade residente e do entorno;  
( ) População tradicional;  
( ) Proprietários de imóveis no interior da unidade de conservação;

( ) Trabalhadores e setor privado atuantes na região;  
( ) Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica;  
( ) Outros;  
Regiões/Municípios de atuação:  
(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO  
Nome do Responsável pela Instituição:  
CNPJ:  
Número do registro do Cartório:  
Endereço:  
Nº:  
Complemento:  
CEP:  
Município/UF:  
Telefone:  
E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO  
Nome do representante Titular:

RG:  
Telefone: ( )  
E-mail:  
Nome do representante Suplente / Substituto:  
RG:  
Telefone: ( )  
E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição  
ANEXO II  
CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL XIXOVÁ-JAPUÍ – BIÊNIO 2022/2024.

PESSOA FÍSICA  
1) IDENTIFICAÇÃO  
Nome:  
RG:  
CPF:  
Telefone: ( )  
Endereço:  
Rua-Avenida: nº Complemento:  
CEP: Município: UF:  
E-mail:  
Principais questões de interesse:

Assinatura do Representante  
ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL XIXOVÁ-JAPUÍ – BIÊNIO 2022/2024.

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, representante da entidade \_\_\_\_\_,

manifesto ciência ao disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL XIXOVÁ-JAPUÍ – BIÊNIO 2022/2024.  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### REITORIA

#### PRÓ-REITORIAS

##### Pró-Reitoria de Pós-Graduação

##### Retificação do D.O.E. de 06/12/2022

No Edital PRPG 58/2022 - Print USP, no item 3.5, onde se lê: "a) Mensalidades para cobrir despesas relacionadas às atividades no exterior, como: preferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente do programa de pós-graduação, palestras, seminários presenciais, com vigência máxima de 12 meses para a modalidade Junior e 06 meses para a modalidade Sênior;" leia-se: "a) Mensalidades para cobrir despesas relacionadas às atividades no exterior, como: preferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente do programa de pós-graduação, palestras, seminários presenciais, com vigência máxima de 06 meses para a modalidade Junior e 06 meses para a modalidade Sênior;".  
(Republicado por ter saído sob a epígrafe incorreta.)

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

##### EDITAL EACH/ATAc 71/2022

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE DOUTORADO PROJETO NHI

##### I. APRESENTAÇÃO

Artigo 1º - O Projeto de Pesquisa intitulado "Modelo fisiológico da regulação gênica em *Drosophila*" subcontratado pela Universidade de Chicago junto à Universidade de São Paulo conforme convênio no. 1014083 e processo no. 22.1.00746.86.3 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção: Executivo I, São Paulo, ano 132, nº 157, pág. 52, 5 de agosto de 2022 visa cooperação científica para desenvolver métodos computacionais de análise de imagens obtidas por microscopia confocal de erupções transcrionais em embriões de *Drosophila*, implementação de técnicas de ciência dos dados para análise dos quantitativos gerados e proposição de modelos quantitativos preditivos das erupções transcrionais em função das concentrações de fatores de transcrição.

##### II. FINALIDADE E OBJETIVOS

Artigo 2º - Tem por finalidade fornecer suporte financeiro ao aluno de doutorado com mérito acadêmico para colaborar no desenvolvimento de sistemas computacionais dedicados à: análise de imagens obtidas por microscopia confocal utilizando a linguagem Python; análise de dados e aplicações de técnicas de aprendizado de máquinas visando predição dos processos de segmentação em embriões de *D. melanogaster*.

Artigo 3º - São requeridos conhecimentos sobre bibliotecas Python para processamento paralelo, processamento de imagens, aprendizado de máquina e manipulação de dados; administração de sistemas operacionais Linux e criação de scripts em interpretadores de comando tipo shell (bash ou outros); programação em linguagem C e C++.

Artigo 4º - O projeto será realizado em estreita cooperação com o grupo de pesquisa da Universidade de Chicago, pela análise de dados laboratoriais gerados nessa instituição. É prevista cooperação com pesquisadores de outras instituições internacionais. O projeto será desenvolvido sob a orientação do coordenador do projeto de pesquisa na Universidade de São Paulo.

##### III. DAS ATIVIDADES

Artigo 5º - Espera-se a execução das seguintes atividades de pesquisa:

- I - aperfeiçoamentos como paralelização, inclusão de ferramentas de análise de dados e controle de qualidade no programa Segment Track de segmentação de erupções transcrionais em embriões de *D. melanogaster*;
  - II- leitura de artigos, elaboração de seminários e participação em reuniões de laboratório;
  - III- reuniões com o coordenador do projeto no Brasil e com a equipe internacional em Chicago e da França;
  - IV - elaboração de programas visando modelagem estatística de dados experimentais já existentes na base de dados sobre o desenvolvimento dos embriões de *D. melanogaster*;
  - V - elaboração de artigos publicáveis em periódicos internacionais revisados por pares;
  - VI - participação congressos;
  - VII - outras atividades correlatas à realização do projeto de pesquisa em tela.
- IV. BOLSA, INSCRIÇÕES E NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO  
Artigo 6º - Será disponibilizada 1 (uma) bolsa para estudante de doutorado da USP.  
Artigo 7º - A bolsa terá vigência de 20 de janeiro a 20 de julho de 2023, prorrogável por até 24 meses, de acordo com a prorrogação do subcontrato.  
Artigo 8º - A(o) bolsista receberá auxílio financeiro de R\$ 7.400,00 mensais, depositados em conta corrente em nome da(o) bolsista no Banco do Brasil.

Parágrafo único - As bolsas serão pagas mensalmente mediante apresentação de relatório de atividades.

Artigo 9º - Na seleção será considerado o desempenho escolar dos candidatos e o conhecimento dos assuntos elencados neste edital.

Artigo 10 - Poderão participar do processo seletivo estudantes de doutorado da Universidade de São Paulo.

Artigo 11 - Interessada(o)s deverão enviar um e-mail para Alexandre Ferreira Ramos <[alex.ramos@usp.br](mailto:alex.ramos@usp.br)> até as 18h de 30.12.2022, com o assunto "BOLSA DOUTORADO NIH", informando seu nome completo, link para o currículo Lattes do(a) candidato(a), breve carta de apresentação, histórico escolar e links para: artigos publicados; eventuais pre-prints disponibilizados em bases online; códigos disponíveis em repositórios públicos.

Parágrafo único – Aquela(s) que não cumprirem o estabelecido no caput deste artigo não serão considerada(o)s para a seleção.

Artigo 12 - O(A) aluno(a) não poderá acumular outra bolsa ou estágio da USP, exceção feita a Apoios da SAS – Superintendência de Assistência Social, no período de vigência da bolsa.

V. DA SELEÇÃO  
Artigo 13 - Para a seleção do(a) candidato(a) na primeira etapa, serão avaliados:

- I - histórico acadêmico
- II - histórico de pesquisa
- III - domínio das técnicas computacionais elencadas no Artigo 2 comprovadas por meio de artigos científicos, programas de autoria da(o) candidata(o), certificados ou outros meios.

Parágrafo único - Na segunda etapa será realizada uma entrevista e será escolhida(o) a(o) candidata(o) melhor classificada(o).

Artigo 14 - Estudantes selecionados para entrevista serão informados por e-mail até as 16h de 02.01.2022.

Artigo 15 - A(O) estudante selecionada(o) deverá enviar, para o e-mail [alex.ramos@usp.br](mailto:alex.ramos@usp.br), - com assunto: "BOLSA DOUTORADO NIH", o Termo de Compromisso preenchido e assinado até às 12h de 10.01.2023.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA  
Artigo 16 - São obrigações do(a) bolsista:

- I - cumprir as atividades estabelecidas no edital;
- II - entregar mensalmente um relatório de atividades ao coordenador do projeto por meio dos emails: [alex.ramos@usp.br](mailto:alex.ramos@usp.br).

Parágrafo único – O não cumprimento do disposto nos itens deste Artigo implica no não pagamento da bolsa.

##### VII. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Artigo 17 - O aluno poderá ser desligado do Programa em qualquer etapa do projeto, por desistência, a pedido, ou por insuficiência acadêmica, quando for detectado rendimento insuficiente nas atividades programadas, após ser advertido, por escrito, pelo docente-supervisor.

Artigo 18 - Em caso desistência do(a) 1º colocado(a), a bolsa poderá ser destinada a estudantes classificados em posições inferiores após realização de entrevista.

##### VIII. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividade	Período
Inscrições de candidato(s)	20 a 30 de dezembro de 2022 até 18h
Divulgação de resultados (Primeira etapa)	02 de janeiro de 2023
Entrevista	03 de janeiro de 2023
Assinatura e envio do Termo de Compromisso pelos bolsistas à Coordenação do projeto	Até 10 de janeiro de 2023
Período de vigência da bolsa	20/01/2023 a 20/07/2023 podendo ser prorrogado

##### IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19 - A renovação será realizada mediante avaliação de desempenho pelo coordenador do projeto.

Artigo 20 - Os casos omissos neste Edital serão tratados pelo coordenador do projeto.

## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

### Edital ATAC-003-PLEA 2023

Estarão abertas, na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH), por meio eletrônico, no período de 09/01/2023 a 02/02/2023, as inscrições para o preenchimento de 50 vagas para a função de monitor bolsista junto às disciplinas do projeto interdepartamental Práticas de Leitura e Escrita Acadêmicas (PLEA).

- As vagas serão distribuídas nas seguintes modalidades:
- 18 vagas para as Ciências Sociais (sendo 3 para Graduação e 15 para Pós-Graduação);
  - 18 vagas para a Filosofia (sendo 3 para Graduação e 15 para Pós-Graduação);
  - 9 vagas para o Interdisciplinar (sendo 3 para Graduação e 6 para Pós-Graduação);
  - 5 vagas para a Linguística (sendo 1 para Graduação e 4 para Pós-Graduação).

As atividades de cada uma das disciplinas ocorrerão nos seguintes horários:

- Ciências Sociais:  
Aulas: quinta-feira (vespertino) e sexta-feira (noturno)  
Reuniões regulares: quinta-feira, às 13h
- Filosofia:  
Aulas: quinta-feira (vespertino ou noturno);  
Reuniões regulares: quinta-feira, às 18h.
- Interdisciplinar:  
Aulas: terça-feira (noturno);  
Reuniões regulares: terça-feira, às 18h.
- Linguística:  
Aulas: terça-feira (vespertino);  
Reuniões regulares: terça-feira às 10h.

O candidato precisa ter disponibilidade para participar das aulas em um dos horários e das reuniões. A distribuição dos monitores entre as frentes e os horários das disciplinas e reuniões poderão sofrer alterações entre o primeiro e segundo semestres.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação, nos cursos de Licenciatura ou de Bacharelado da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP. O monitor selecionado será remunerado mediante bolsa, cujos valores mensais são de R\$ 805,51, para alunos de pós-graduação, e de R\$ 500,00, para alunos de Licenciatura e Bacharelado, valores fixados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FFLCH-USP, por 8 horas semanais trabalhadas, sem vínculo empregatício com a Unidade.

É vedado o acúmulo de bolsas da Universidade de São Paulo. Se o aluno já for bolsista de outra modalidade de bolsa na USP (salvo as bolsas de apoio estudantil PAPFE-SAS), então não será possível atuar e receber pela presente monitoria.

A vigência da bolsa será de dez meses, sem renovação. Os candidatos selecionados deverão cumprir as seguintes atividades obrigatórias:

1. Participar das atividades preparatórias que ocorrerão entre os dias 27/02/2023 e 10/03/2023 por meio a ser definido pelos professores responsáveis (presencial ou virtual);
2. Assistir às aulas expositivas da frente de trabalho escolhida no horário em que estiver inscrito;
3. Comparecer às reuniões regulares da frente de trabalho em que estiver inscrito. As reuniões ocorrerão por meio a ser definido pelos professores responsáveis (presencial ou virtual);
4. Realizar a leitura e o fichamento dos textos do programa da disciplina;
5. Responsabilizar-se pelas tarefas de monitoria semanal de um grupo de alunos matriculados na disciplina;
6. Ao término do período da monitoria, apresentar à FFLCH-USP, por intermédio dos professores responsáveis, um relatório das atividades desenvolvidas.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, artigos 67 a 71.

Para os alunos de pós-graduação, aplica-se o mesmo princípio do Programa PAE, que é o aprimoramento da formação do monitor para atividades didáticas na graduação.

A inscrição será feita por meio eletrônico. O candidato deve:

(I) Acessar e preencher o formulário de inscrição pelo link: <https://academica.flch.usp.br/form/inscricao-plea-2023>

(II) Anexar no mesmo formulário em um único arquivo PDF a seguinte documentação, na ordem abaixo informada:

1. Currículo Vitae;
  2. CPF e RG digitalizados;
  3. Histórico Escolar (Graduação) ou Ficha do Aluno (Pós-Graduação);
  4. Exposição dos motivos da candidatura (até uma página).
- O processo seletivo ocorrerá em duas fases. A primeira fase, classificatória e eliminatória, consiste na análise do Currículo Vitae, do Histórico Escolar e da Exposição dos motivos da candidatura. A segunda fase, classificatória e eliminatória, consiste em uma entrevista online com membros do PLEA. As entrevistas serão realizadas nos dias 13, 14 e 15/02/2023. Os candidatos aprovados na primeira fase serão informados, por e-mail, a respeito do horário de sua entrevista até o dia 10/02/2023.

Os professores responsáveis por este processo seletivo não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebidas ou por não comparecimento à entrevista online por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, digitação incorreta do e-mail, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Os professores responsáveis pela monitoria poderão, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno monitor que não cumprir com as atividades obrigatórias acima detalhadas.

O monitor também poderá cessar seu compromisso antes do prazo determinado, caso manifeste por escrito sua justificativa para a saída. Entretanto, dada a relevância da monitoria para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes das disciplinas, a permanência dos monitores é esperada durante todo o período de vigência do edital.

Os alunos desligados serão substituídos pelos nomes da lista de espera a ser divulgada no final do processo seletivo.

Casos omissos serão resolvidos pelos professores responsáveis.

## INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

**EDITAL ATAC-IAG/051/2022 do Processo Seletivo para o curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Astronomia do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo.**

O Programa de Pós-Graduação em Astronomia estará recebendo, em fluxo contínuo para o ano de 2023, inscrições para o processo seletivo para o curso de Doutorado (alunos detentores de um Mestrado em Astronomia ou áreas afins).

1. Requisitos para ingresso no Doutorado em Fluxo Contínuo:

- I. Mestrado completo em Astronomia, Física ou áreas afins.
- II. Proficiência em língua inglesa: para matrícula, os candidatos deverão comprovar a proficiência conforme seção 4.1.

2. Procedimentos para a inscrição:

Os alunos devem seguir os procedimentos seguintes para se candidatar ao ingresso na pós-graduação em astronomia:  
- Preencher formulário de inscrição online: <http://www.iag.usp.br/siad-astronomia/>  
- Fornecer os documentos listados abaixo.

- 2.1 Documentos necessários
1. Formulário de dados complementares
2. Documento de identificação
3. Cópia do histórico escolar de pós-graduação
4. Curriculum Lattes atualizado.
5. Carta de motivação conforme instruções na seção 2.1. Limite máximo de 1 página.

6. Comprovante oficial do resultado do Exame Unificado de Pós-Graduações em Física (EUF) indicando a nota do candidato.

7. Duas referências acadêmicas que fornecerão cartas de recomendação (seção 2.1).

Os documentos 1-6 acima deverão ser digitalizados e fornecidos no próprio formulário de inscrição online. O item 7 será enviado diretamente pelas referências ao programa de pós-graduação.

3. Critérios de seleção

Os candidatos serão avaliados pela Comissão de Ingresso na pós-graduação. Os atributos dos candidatos, listados na tabela abaixo, serão levados em conta na seleção e classificação. A cada atributo será atribuída uma nota segundo os critérios descritos na seção 3.1. Caberá à comissão elencar os candidatos de acordo com os atributos abaixo. Os pesos dos atributos serão os seguintes:

Tabela 1: Critérios para seleção e classificação na seleção para pós-graduação.

Atributo	Peso na seleção
Histórico escolar	35%
Nota no EUF	40%
Curriculum vitae	25%

3.1. Descrição dos critérios

- i. Histórico escolar de pós-graduação  
O histórico escolar deve indicar as aprovações, reprovações e trancamentos de disciplinas ocorridas durante a pós-graduação. No caso do aluno ter mais de uma pós-graduação concluída, incluir o histórico escolar completo de todas.

Para o quesito de histórico escolar serão levados em conta os itens:

- média das notas nas diferentes disciplinas de pós-graduação, incluindo as eventuais reprovações
- número de reprovações por desempenho e/ou por falta
- tempo de pós-graduação, levando em conta o tempo ideal para concluir o curso
- ii. Nota no EUF (NMN)  
Corresponde à nota média normalizada (NMN) do aluno no EUF, segundo a fórmula:  
NMN = (Nota x 5,0) / Média onde Nota é a nota oficial do candidato no EUF e Média é a média das notas de todos os participantes do EUF.
- iii. Curriculum Vitae  
Neste quesito serão levados em conta:  
- monitorias  
- iniciação científica (IC)  
- participação em eventos científicos ou escolas avançadas com apresentação de trabalhos (oral ou pôster)  
- artigos publicados em revistas internacionais
- iv. Carta de motivação  
A redação do aluno deverá ser feita em inglês ou português. Ela será avaliada pelo comitê para julgar a sua motivação para a pesquisa e porque deseja ingressar na pós-graduação em astronomia no IAG-USP. Serão levados em conta os seguintes quesitos: originalidade, clareza de escrita e raciocínio, gramática, maturidade e adequação dos interesses de pesquisa do aluno às linhas do programa. O limite máximo da carta é de uma página ou 400 palavras.

A carta será processada por software de detecção de plágio (e.g. Turnitin), e será desconsiderada em caso de evidência de plágio.

v. Cartas de recomendação  
O aluno deverá fornecer o nome e e-mail de duas referências de sua escolha para as quais serão solicitadas cartas de recomendação. A carta de recomendação será enviada diretamente ao nosso programa de pós-graduação pelas referências,